



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Praça da Independência, s/n - Tel: 735-1234

CEP: 29.600 - Afonso Cláudio - Esp. Santo

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 1.231/90

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BOA FÉ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO APROVADO A LEI MUNICIPAL Nº 1.231 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Boa Fé, nesta cidade, registrada no Livro A-I às folhas 272/275, sob o Nº 86, em 29/08/90.

Art. 2º - Em virtude do disposto no artigo desta Lei, fica a referida Associação isenta do pagamento dos impostos e taxas municipais incidentes sobre a mesma.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
AFONSO CLÁUDIO, 03 DE DEZEMBRO DE 1990

ITAMIR DE SOUZA CHARPINEL
PRESIDENTE

© Prefeito municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei: Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura municipal de Afonso Cláudio, 05 de dezembro de 1990

Eladada e publicada.
03 de 12.90
alor
EDMUNDO FAFÁ
Assessor Legislativo